

AVISO Nº 20

Contratação de Escola

**CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO EM TERAPIA DA FALA
2018 – 2019**

Aviso de Abertura do Concurso – Horário 23

Ao abrigo do estipulado no Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março, informam-se os terapeutas da fala interessados de que está aberto o concurso de contratação de escola, na página oficial da DGAE, para exercer funções na Unidade de Apoio à Multideficiência do Agrupamento de Escolas de Mogadouro e na do Agrupamento de Escolas de Macedo de Cavaleiros.

1. O prazo para apresentação das candidaturas é de 3 dias úteis contados a partir da validação dos horários.
2. O horário de **20 horas** de Técnico Especializado – Terapia da Fala é inserido na aplicação informática de contratação de escola da DGAE.
3. Os contratos de trabalho serão celebrados a termo resolutivo e a sua duração vai ao encontro do estipulado nos n.º 4 e 5 do artigo 42º do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março.
4. São dois os locais de trabalho: a Unidade de Apoio à Multideficiência do Agrupamento de Escolas de Mogadouro e a do Agrupamento de Escolas de Macedo de Cavaleiros. As 20 horas do horário a concurso destinam-se ao exercício de funções de forma equitativa nos dois agrupamentos.
5. As funções a desempenhar dizem respeito aos domínios de intervenção de um terapeuta da fala, específica e exclusivamente desenvolvendo o seu trabalho com as crianças que frequentam a Unidade de Multideficiência de cada agrupamento.
6. São adotados, para efeito de seleção dos candidatos, os critérios e subcritérios (e respetivas pontuações) que se apresentam na referida aplicação da DGAE.
 - A. Avaliação de competências por portefólio – 20 pontos (30% na ponderação da avaliação final)**
 - a. Conhecimentos científicos na área da Terapia da Fala – 8 pontos – Ponderação 12%
 - b. Experiência profissional na área da Terapia da Fala – 8 pontos – Ponderação 12%
 - c. Participação em projetos e ações no âmbito escolar / profissional – 4 pontos – Ponderação 6%

B. Entrevista de Avaliação de Competências – 20 pontos (35% na ponderação da avaliação final)

- i. Conhecimento técnico aplicado em meio escolar – 8 pontos – Ponderação 14%
- ii. Experiência e conhecimento na área em que se insere a contratação de escola – 8 pontos – Ponderação 14%
- iii. Motivação e capacidade de comunicação – 4 pontos - - Ponderação 7%

C. Experiência profissional – Subcritérios do número de anos de experiência profissional na área - ponderação 35%

| SUBCRITÉRIOS | | PONTUAÇÃO |
|--------------|--|-----------|
| c1 | Mais de 10 anos de experiência profissional | 20 |
| c2 | Mais de 5 anos a 10 anos de experiência profissional | 15 |
| c3 | Mais de 1ano a 5 anos de experiência profissional | 10 |
| c4 | Até 1 ano de experiência profissional | 5 |

7. Ordenação dos candidatos

- Os candidatos são primeiro ordenados de acordo com os critérios definidos nas alíneas A. e C. do n.º 6 deste aviso, sendo a lista divulgada na página do Agrupamento.
- A aplicação do disposto na alínea B. do n.º 6 deste aviso é feita por ordem decrescente da graduação até à satisfação das necessidades.

Serão submetidos à entrevista de avaliação de competências os cinco primeiros candidatos da lista ordenada. Se necessário, recorre-se a tranches sucessivas de cinco candidatos por ordem decrescente da referida lista ordenada.

8. Classificação final

- A classificação final é atribuída de acordo com a média ponderada das pontuações obtidas em cada critério de seleção.
- Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
 - 1º - Candidato com maior pontuação na entrevista de avaliação de competências.
 - 2.º Candidato com maior pontuação na avaliação do portefólio.
 - 3.º Candidato com maior pontuação no critério da “experiência profissional”.



9. O portefólio não deverá ultrapassar quatro páginas A4, com letra Arial ou Times New Roman, tamanho 12 e a folha de rosto deverá ser **obrigatoriamente** a que está disponível na página eletrónica do agrupamento em <http://ae-mogadouro.pt> . O portefólio deve ser enviado dentro dos prazos do concurso, para o endereço eletrónico, aem_demg@mail.telepac.pt ou ser entregue em suporte papel junto dos Serviços Administrativos da Escola Sede do Agrupamento de Mogadouro, sito na Rua Luís de Camões, nº5, 5200-279 Mogadouro.
10. Após avaliação dos portefólios, a lista de admissão/exclusão à entrevista de avaliação de competências será afixada e publicada na página eletrónica do agrupamento.
11. As entrevistas de avaliação de competências realizar-se-ão em calendário a afixar e a publicar na página eletrónica do Agrupamento.
12. O número de anos de experiência profissional na área específica, que é objeto de contratação, deverá ser objetivo e explicitamente discriminado no portefólio que o candidato apresentar, podendo o mesmo vir a ser confirmado na entrevista.
13. O procedimento concursal será conduzido por um Júri composto pelos seguintes elementos:
- Presidente do Júri – Diretor do Agrupamento, Silvano António Cancela;
 - Vogal efetivo – Subdiretor, Albino João Cordeiro Rodrigues;
 - Vogal efetivo – Adjunta do Diretor, Jacinta do Rosário Castro Gamboa;
 - Vogal suplente – Adjunto do Diretor, Luís Nuno Meirinhos Afonso;
 - Vogal suplente – Adjunto do Diretor, Paulo Martinho Macário Bártolo.

14. Motivos de exclusão do concurso

- A não apresentação do portefólio dentro do prazo suprarreferido.
- O não preenchimento da folha de rosto exigida neste aviso;
- A apresentação de declarações falsas.
- A não apresentação de comprovativos das declarações prestadas, quando solicitados.
- A não comparência à entrevista.
- O não cumprimento das normas presentes.

15. Publicitação dos resultados

Terminado o procedimento de seleção, a lista final ordenada do concurso será publicitada na página do Agrupamento e afixada no átrio da escola sede do Agrupamento de Escolas de Mogadouro.

16. Disposições finais

- A aceitação da colocação por parte do candidato selecionado efetua-se na aplicação eletrónica da DGAE, até ao primeiro dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.



- A apresentação é realizada na escola sede do Agrupamento, até ao segundo dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.
- O não cumprimento destes prazos determina a anulação da colocação.

Mogadouro, 24 de janeiro de 2019

O Diretor,



Silvano António Cancela